

# MINUTA CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2017 – PMVR CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO nº 12832/2017

#### **AVISO**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E DINAMIZADORES CULTURAIS DA CIDADE E REGIÃO DO MÉDIO PARAÍBA.

#### **OBJETO**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E DINAMIZADORES CULTURAIS DA CIDADE E REGIÃO DO MÉDIO PARAÍBA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO I FESTIVAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VOLTA REDONDA.

#### DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

**Local**: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 16/10/2017 encerrando-se dia 26/10/2017 às 11:30h.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de 9:00h ás 11:30 h e de 14:30 h às 17:30 h

**CONSULTA AO EDITAL**: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br



# MINUTA CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2017 – PMVR CREDENCIAMENTO

### PROCESSO nº 12832/2017

#### **PREÂMBULO**

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO** de artistas e dinamizadores culturais da cidade e região do médio paraíba, em conformidade com o disposto no presente e os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1. DA ÁREA SOLICITANTE

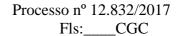
1.1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Volta Redonda.

#### 2. DO OBJETO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E DINAMIZADORES CULTURAIS DA CIDADE E REGIÃO DO MÉDIO PARAÍBA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO I FESTIVAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VOLTA REDONDA.

### 2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.2.1 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E DINAMIZADORES CULTURAIS DA CIDADE E REGIÃO DO MÉDIO PARAÍBA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO I FESTIVAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VOLTA REDONDA.
- 2.2.2 A prestação dos servicos será: de 09/11/2017 a 11/11/2017.
- 2.2.3 O município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, com a contratação de dos artistas.
- 2.2.4 O município contratará, a seu critério, desde que credenciados, os artistas e dinamizadores culturais da cidade e região do médio paraíba, conforme Anexo I deste chamamento público.





- 2.2.5 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme determinação de local e data estipulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Volta Redonda.
- 2.2.6 O Municipio não arcará com as despesas extras dos artistas e dinamizadores a serem contratados.
- 2.2.7 O valor a ser pago por artista e dinamizador, será de acordo com o segmento, conforme Planilha no Anexo I Termo de Referência
- 2.2.7.1 Todos os valores praticados neste edital, não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos nas demais formas de contratação realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

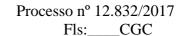
- 3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento de artistas e dinamizadores artísticos.
- 3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado Volta Redonda RJ. CEP: 27215-620 a partir do dia **16/10/2017**.

Horário: de 09:00h às 11:30h e de 14:30h às 17:30h encerrando-se no dia 26/10/2017 as 11:30h.

- 3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme modelo em anexo.
- 3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

# 

- 3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.
- 3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos artistas e dinamizadores interessados de modo incompleto,

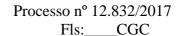




rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

- 3.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.
- 3.8. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.
- 3.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.
- 3.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os artistas e dinamizadores interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 3.12. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: <a href="https://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda">www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda</a>. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.
- 3.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email <a href="maioregao@voltaredonda.rj.gov.br">pregao@voltaredonda.rj.gov.br</a> ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.
- 3.14. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os artistas e dinamizadores que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.
- 3.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitandoa, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no Anexo deste Edital.
- 3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 4. DO SORTEIO

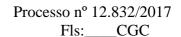




- 4.1 Após a data e horário limite para o Credenciamento, a Comissão Permanente de licitação, efetuará o sorteio, a fim de se chegar ao selecionado para prestar os serviços, conforme os LOTES especificado no anexo I.
- 4.2 O Sorteio se dará da seguinte forma:
- 4.2.1 O Artista ou dinamizador interessado e devidamente credenciado, que atendeu na totalidade o item 3, sub item **3.14** do edital, estará apto a participar do sorteio.
- 4.2.2 O Presidente juntamente com os membros da Comissão, anotarão os nomes dos artistas e dinamizadores que estão aptos e participarem o sorteio publico.
- 4.2.3 O sorteio será realizado por LOTE, sendo que o artista somente poderá se Cadastrar para o LOTE que não coicidir horários e datas.
- a)Caso o artista ou dinamizador, se Credenciar para mais de um evento, que coincida datas e horários e se caso o mesmo for sorteado para os dois eventos, o artista ou dinamizador poderá ser sagrado vencedor do primeiro Lote sorteado.
- 4.2.4 O Sorteio será realizado no dia **27/10/2017**, às **10:00h**, no auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
- 4.2.5 A comissão fará constar na Ata de Sessão os artistas que serão contratados.
- 4.2.6 Somente será Contratado, o artista que sagrar-se sorteado neste Ato.
- 4.2.7 Os artista que sagrarem –se sorteados, serão convocados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 4.2.8 O resultado do sorteio estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br

# 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 5.1 Será fornecido para a Credenciada uma Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 5.2 Os serviços serão executados durante as festividades no período de 09 a 11 de novembro de 2017.
- 5.2 Os projetos serão contratados confome estipulados nos LOTES descritos no Anexo I Termo de Referência
- 5.3 Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.
- 5.4 O município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.





5.5 Os CREDENCIADOS somente poderão desistir de participar deste Credenciamento até o dia 26/10/2017 às 11:30h, apresentando para tanto, carta de desistência, a qual poderá ser feita de próprio punho.

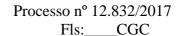
## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 715195/2017 - 15.01.13.392.0043.2988.3339039000000.0100 715190/2017 - 15.01.13.392.0043.2988.3339036000000.0100

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

- 7.1. Os interessadas em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:
- 7.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.
- 7.2 Os proponentes **Pessoa Fisica** deverão apresentar as seguintes documentações:
- 7.2.1 Carteira de Identidade ou equivalente
- 7.2.2 CPF com Comprovação de regularidade
- 7.2.3 Comprovante de Residencia
- 7.2.4 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- 7.2.5 Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2.6 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- 7.2.7 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos

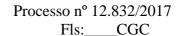




- 7.2.8 Comprovação de experiência artística (atividades e apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, que poderá ser obra do artista, fotos, fan Page, sites, canal you tube, folders entre outros meios de comprovação.
- 7.3 Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
  - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
  - g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 7.3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

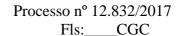
- **7.3.2** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as





contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.3.3 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo III**:
- 7.3.4 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 7.3.5 Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- 7.3.6 Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 7.3.7 Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 7.3.8 E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 7.3.9 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

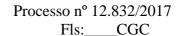




- 7.3.10 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- 7.3.11 Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.;
- 7.4 Documentos relativos à qualificação técnica:
- 7.4.1 Comprovação de experiência artística (atividades e apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, que poderá ser obra do artista, folders entre outros meios de comprovação
- 7.5 A documentação exigida para atender ao disposto nos itens acima, tanto para pessoa física ou juridica, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 7.6— Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 7.6.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou:
- 7.6.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 7.6.3. Se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 7.6.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

### 8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os artistas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação, após o sorteio.





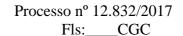
- 8.2. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço www.voltaredonda.rj.gov.br
- 8.2.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia util, antes do sorteio.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
- I advertência, por escrito;
- II suspensão temporária do seu credenciamento;
- III descredenciamento.
- 9.3. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

# 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

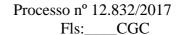
- 10.1. Após o SORTEIO e a CONVOCAÇÃO do(s) artista(s) , dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.
- 10.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Volta Redonda, desde que o artista esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
- 10.3. A credenciada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital.
- 10.4. A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido no item 10.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 10.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, no Imprensa Oficial do Municipio.





## 11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 01(um) dia útil, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.
- 11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **item 3.2** deste Edital.
- 11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante no neste Edital, **até 01 (um) dia útil** antes da data fixada para o início da qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil seguinte.
- 11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos artistas e dinamizadores interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.
- 11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:
- I comunicará o fato aos interessados;
- II republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;
- III devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.
- 11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.
- 11.8. Nenhuma indenização será devida aos artistas interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.





- 11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.
- 11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 01(um) dia útil.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.
- 12.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.
- 12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.
- 12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado Volta Redonda RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.
- 12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.
- 12.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3°, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.



- 12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.
- 12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.
- 12.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:
- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Pedido de Credenciamento;
- ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- ANEXO VI Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno conhecimento

Município de Volta Redonda, 09 de outubro de 2017.

Eli Alves da Silva
CENTRAL GERAL DE COMPRAS





# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

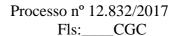
#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2017 – PMVR CREDENCIAMENTO PROCESSO nº 12832/2017

### 1. Introdução

As intervenções culturais e artísticas estão inseridas no Festival de Economia Solidária, que é um movimento que se respalda pela organização coletiva da atividade econômica de produção da oferta de serviços, de comercialização, de finanças ou de consumo baseada na cooperação e na democracia participativa, aliado a isso carrega em si todo o aspecto cultural e artístico que também é fato de desenvolvimento para um município, estado ou país. O que se chama de autogestão é um dos princípios básicos da Economia Solidária, em que todos os envolvidos se apropriam da maneira de gerir e conduzir os trabalhos. Ou seja, na Economia Solidária não existe patrão nem empregado, pois os integrantes empreendimentos econômicos solidários são ao mesmo tempo trabalhadores e donos dos empreendimentos. A Economia Solidária - ECOSOL, é também um modo de estar no mundo, buscando consumir produtos locais, saudáveis, que não afetam negativamente o meio ambiente e não foram produzidos a partir da exploração dos trabalhadores. Consumir produtos da Economia Solidária é uma maneira de fortalecer a saúde. A Economia Solidária é um movimento social que trabalha por uma forma diferente de desenvolvimento. É uma alternativa ao status quo da Economia como majoritariamente se conhece. É uma perspectiva de desenvolvimento para todas as pessoas, em que é conduzido pelos próprios trabalhadores, a partir dos valores da solidariedade, da democracia, da cooperação, da preservação ambiental e dos direitos humanos. A Economia Solidária tem como cerne a política do BEM VIVER.



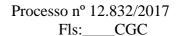


### 2. Objetivos Específicos

- Garantir o fomento e a difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista;
- Avaliar o potencial de formação de público e da reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social;
- Abonar e valorizar o artista local, principalmente do município com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural, através de continuo diálogo com a sociedade;
- Apresentar manifestações culturais tradicionais e grupos artísticos do município e da Região;
- Estimular a articulação em rede de empreendimentos de economia solidária da Região junto a grupos culturais de diversas vertentes.

#### 3. Justificativa da Contratação

O festival tem o propósito de dar visibilidade à Economia Solidária, com espaços de comercialização, formação e atividades culturais. Além disso, considera-se este evento um ensaio para a constituição ou fortalecimento de redes de economia solidária na região do Médio Paraíba, que engloba 12 municípios.





Para isso, a garantia de intervenções culturais e artísticas que privilegie grupos ou coletivos, ressalta toda a amplitude dos aspectos econômico, simbólico e cidadão da Cultura, que é fator inquestionável de desenvolvimento para uma localidade. Essas premissas vão de encontro aos princípios da Economia Solidária, que através de coletivos e grupos pensam e executam a economia por um viés alternativo, sustentável, que preza pelo Bem-Viver.

A fomentação e a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária, que está atrelada a diversificação da participação dos agentes e artistas locais com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais também justificam esse festival.

Todo o processo de gestão do I Festival de Economia Solidária foi pensado com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município, com plena transparência, sempre prezando pelos serviços públicos de excelência e qualidade.

Portanto, o I Festival de Economia Solidária sendo um evento que nunca aconteceu no município de Volta Redonda, tendo o processo de construção dele a partir da organização composta pela sociedade civil (representantes dos Empreendimentos Econômicos Solidários, Entidade de Apoio e Fomento como universidade pública) e pela Administração Pública (através do trabalho de diversas secretarias), faz proporcionar a consolidação do processo da Administração Pública Societal, que pensa e executa a gestão pública juntamente a população por um viés participativo. Além do festival proporcionar condições para as pessoas gerarem renda, mostrarem e partilhar o seu saber e a sua cultura, sendo essa forma de conduzir o processo desde o início do ano da organização do festival a corroboração do lema desse governo: com diálogo e eficiência.

#### 4. Público Alvo

O Festival visa reunir para a comercialização dos produtos e para as intervenções culturais e artísticas integrantes dos Empreendimentos Econômicos Solidários, sendo aberto a toda população do município e da região do Médio Paraíba.



### 5. Objeto

O objeto do presente procedimento administrativo é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARTISTAS E DINAMIZADORES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DA REGIÃO DO MÉDIO PARAÍBA, a fim de suprir as necessidades do I Festival de Economia Solidária de Volta Redonda

## 6. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Chamamento, entende-se pelos termos as seguintes atividades:

- 6.1 Música: interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e/ou programações;
- 6.2 Dança: uma das formas de artes cênicas que propõe a criação de espetáculos com base nos movimentos do corpo e que se desenvolvem em palco, praças ou ruas, através de grupo ou coletivos;
- 6.3 Cultura Urbana: expressão de grupos que desenvolvem manifestações artísticas e culturais em ruas, bairros e espaços públicos;
- 6.4 Cultura Popular: intervenções urbanas ou do campo que usem elementos da oratória, canto, ancestralidade brasileira, que sejam da cidade de Volta Redonda ou região do Médio Paraíba;
- 6.5 Teatro: intervenções cênicas que propõe a criação de espetáculos e que se desenvolvem em palco, praças ou ruas, através de um grupo.
- 6.6 Poesia: intervenções pela oratória, verbalização e interpretação de poesia/poema autoral.
- 6.7 Contação de História: as formas de arte que propõem a criação de espetáculos, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, música ou circo e que se desenvolvem em palco, praças ou ruas.



Processo nº 12.832/2017 Fls:\_\_\_\_CGC

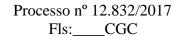
# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.8 - Cortejo: O cortejo consiste em um acompanhamento a ser realizado pelo grupo artístico cultural de modo a atrair o público para o Festival. O mesmo ocorrerá pela Vila Santa Cecília, abrangendo o trecho da Praça Brasil até a Biblioteca Raul de Leoni. Por fim, retornando à Praça Brasil.



Processo nº 12.832/2017 Fls:\_\_\_\_CGC

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS







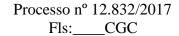
# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

# 7. ESPECIFICAÇÕES DAS INTERVENÇÕES CULTURAIS

# **Grupos Artísticos Musicais (pessoa física OU jurídica)**

ITEM	DESCRIÇÃO	Cortejo ou abertura de mesa	QUANT
01	Banda Musical com, no mínimo, 5 integrantes que detenha no mínimo 5 instrumentos distintos, que tenham o cabo P10 de no mínimo 5m. Preferência de Gênero: Samba.	Sim	1
02	Banda Musical com, no mínimo, 10 integrantes que detenha, no mínimo, 10 instrumentos.  Preferência: Instrumental/ percussão.	Sim	1
03	Banda Musical com, no mínimo, 3 integrantes que detenha, no mínimo, 3 instrumentos distintos, que tenham cabo de, no mínimo, 5m de cabo P10 para cada instrumento.  Preferência de Gênero: MPB.	Não	1
04	Banda Musical com, no mínimo, 3 integrantes que detenha, no mínimo, 3 instrumentos distintos, que tenham cabo de, no mínimo, 5m de cabo P10 para cada instrumento.  Preferência de Gênero: Pop Rock.	Não	1







# Dança (pessoa física OU jurídica)

ITEM	DESCRIÇÃO	Cortejo ou abertura de mesa	QUANT
05	Grupo de Dança com, no mínimo, 3 integrantes. Preferência de Gênero: Afro.	Sim	1
06	Grupo de Dança com, no mínimo, 3 integrantes. Preferência de Gênero: Dança de Salão.	Não	1
07	Grupo de Dança com, no mínimo, 3 integrantes. Preferência de Gênero: Ballet Clássico.	Não	1
08	Grupo de Dança com, no mínimo, 3 integrantes.  Preferência de Gênero: Cigana.		1
09	Grupo de Dança com, no mínimo, 3 integrantes. Preferência de Gênero: Break.	Não	1

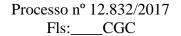
# Cultura Urbana – Rodas Culturais (pessoa física OU jurídica)

ITEM	DESCRIÇÃO	Cortejo ou abertura de mesa	QUANT
10	Grupo de, no mínimo, 4 integrantes. Gênero: Rap e Hip-Hop.	Não	1

# Cultura Popular (pessoa física OU jurídica)

ITEM	DESCRIÇÃO	Cortejo ou abertura	QUANT
------	-----------	------------------------	-------







		de mesa	
11	Grupo de Cultura Popular. Preferência: Folia de Reis com, no mínimo, 7 pessoas.	Sim	1
12	Grupo de Cultura Popular. Preferência: Jongo com, no mínimo, 8 pessoas.	Não	1
13	Grupo de Cultura Popular. Preferência: Maracatu com, no mínimo, 8 integrantes.	Sim	1
14	Grupo de Cultura Popular. Preferência: Capoeira com, no mínimo, 10 integrantes.	Não	1
15	Grupo de Cultura Popular. Preferência: Samba de Roda com, no mínimo, 6 integrantes.	Sim	1

# Teatro (pessoa física OU jurídica)

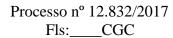
ITEM	DESCRIÇÃO	Cortejo ou abertura de mesa	QUANT
16	Grupo de teatro com, no mínimo, 4 integrantes.	Não	1
17	Grupo de teatro com, no mínimo, 6 integrantes.	Sim	1

# Poesia (poesia física OU jurídica)

ITEM	DESCRIÇÃO	Cortejo ou abertura de mesa	QUANT
18	1 poeta que discorra poesia autoral por 15 min.	Não	2
19	Grupo de poesia com, no mínimo, 3 integrantes que discorram poesia autoral por 35 min.	Sim	1

# Contação de História (pessoa física OU jurídica)

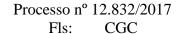






ITEM	DESCRIÇÃO	Cortejo ou abertura de mesa	QUANT
20	Grupo de Contação de História com, no mínimo, 3 integrantes.	Sim	1
21	Grupo de Contação de História com, no mínimo, 2 integrantes.	Não	2







#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços contratados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 715195/2017 - 15.01.13.392.0043.2988.3339039000000.0100 715190/2017 - 15.01.13.392.0043.2988.3339036000000.0100

8.2 - Para cada espaço/atividade estipulou-se um valor por apresentação, conforme especificado abaixo:

# LOTE 1 (9/11/2017- Quinta-Feira) PALCO PRINCIPAL/SOLO - PRAÇA BRASIL

- 1 grupo de Dança com, no mínimo, 3 integrantes.

Preferência de Gênero: Afro.

Com cortejo por 15 min.: das 9h40min. às 9h55min.

Previsão de Horário: 10h00 até às 11h00.

Cachê: R\$ 1.800,00 (valor bruto). Cachê com Cortejo: R\$2.000,00.

- 1 grupo de Poesia que discorra poesias autorais com, no mínimo, 3 integrantes.

Tema: Cultura local.

Com cortejo por 15 min.: das 13h às 13h15min. Previsão de horário: 13h20min. até às 13h40min.

Cachê: R\$ 480,00 (valor bruto). Cachê com Cortejo: R\$680,00.

- 1 grupo de Cultura Popular.

Preferência: Folia de Reis com, no mínimo, 7 pessoas.

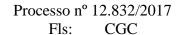
Com cortejo por 15 min.: das 14h10min. às 14h25min.

Previsão de horário: 14h40min até às 15h40min.

Cachê: R\$ 1.800,00 (valor bruto). Cachê com Cortejo: R\$2.000,00.

- 1 grupo de Teatro com, no mínimo, 4 integrantes.







Tema: Livre.

Previsão de horário: 16h00 até às 16h40min.

Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto).

- 1 grupo de Contação de História com, no mínimo, 2 integrantes.

Tema: Livre.

Previsão de horário: 17h30min até às 18h.

Cachê: R\$800,00 (valor bruto).

- 1 Grupo Musical ou Banda com, no mínimo, 5 integrantes.

Preferência de Gênero: Samba.

Com cortejo por 15 min.: das 18h40min. às 18h55min.

Previsão de horário: 19h até às 20h.

Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto).
Cachê com Cortejo: R\$2.000,00.

# LOTE 2 (10/11/2017- Sexta-Feira) PALCO PRINCIPAL/SOLO – PRAÇA BRASIL

- 1 grupo de Teatro com, no mínimo, 6 integrantes.

Tema: Livre.

Com cortejo por 15 min.: de 9h40min. até às 9h55min.

Previsão de horário: 10h até às 10h40min.

Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto). Cachê com Cortejo: R\$2.000,00.

- 1 grupo de Contação de História com, no mínimo, 2 integrantes.

Tema: Infantil.

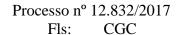
Previsão de horário: 10h50min até às 11h20min.

Cachê: R\$800,00 (valor bruto).

- 1 poeta que discorra poesia autoral por 15 min.

Tema: Livre.







Previsão de horário 14h30min. até às 14h45min.

Cachê: R\$160,00 (valor bruto).

- 1 grupo de Contação de História com, no mínimo, 3 integrantes.

Tema: Livre

Com cortejo por 15 min.: de 14h40min. até às 14h55min.

Previsão de horário: 15h até às 15h30min.

Cachê: R\$800,00 (valor bruto). Cachê com Cortejo: R\$1.000,00

- 1 grupo de Dança com, no mínimo, 4 integrantes.

Preferência de Gênero: Dança de Salão.

Previsão de horário: 15h40min. até às 16h40min.

Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto).

- 1 Grupo Musical ou banda com, no mínimo, 10 integrantes que detenha, no mínimo,

10 instrumentos.

Preferência: instrumental/percussão.

Com cortejo por 15 min.: 16h40min. até às 16h55min.

Previsão de Horário: 17h às 18h. Cachê: R\$ 1.800,00 (valor bruto). Cachê com Cortejo: R\$2.000,00.

- 1 grupo de Cultura Popular.

Preferência: Jongo com, no mínimo, 8 pessoas.

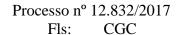
Previsão de horário: 18h até 19h. Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto).

1 grupo de Cultura Popular.

Preferência: Maracatu com, no mínimo, 8 integrantes. Com cortejo por 15 min.: 18h40min. até às 18h55min.

Previsão de horário: 19h até 20h. Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto).







Cachê com Cortejo: R\$2.000,00.

# LOTE 3 (11/11/2017 - Sábado) PALCO PRINCIPAL/SOLO -PRAÇA BRASIL

- 1 grupo Dança com, no mínimo, 4 integrantes.

Preferência de Gênero: Ballet Clássico.

Previsão de Horário: 10h00 até às 11h00.

Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto).

- 1 grupo de Cultura Urbana – Rodas Culturais: Rap e Hip-Hop com, no mínimo, 4 integrantes.

Tema: Livre.

Previsão de horário: 11h10min, até às 12h.

Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto).

- 1 poeta que discorra poesia autoral por 15 min.

Tema: Livre.

Previsão de horário: 13h00 até às 13h15min.

Cachê: R\$160,00 (valor bruto).

- 1 grupo de Dança com, no mínimo, 3 integrantes.

Preferência: Dança Cigana

Com cortejo por 15 min.: das 13h às 13h15min.

Previsão de horário: 13h20 até às 14h20min.

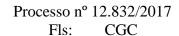
Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto). Cachê com Cortejo: R\$2.000,00.

- 1 grupo de Cultura Popular.

Preferência: Capoeira com, no mínimo, 10 integrantes.

Previsão de horário: 14h20min até às 15h20min.







Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto).

- 1 grupo de Cultura Popular.

Preferência: Samba de Roda com, no mínimo, 6 integrantes.

Com cortejo por 15 min.: das 15h às 15h15min.

Previsão de horário: de 15h30min, até às 16h30min.

Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto). Cachê com Cortejo: R\$2.000,00

- 1 grupo de Dança.

Preferência: Break com, no mínimo, 3 integrantes.

Previsão de horário: de 16h40min. até às 17h40min.

Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto).

-1 Grupo Musical ou Banda com, no mínimo, 3 integrantes que detenha de, no mínimo, 3 instrumentos distintos, que tenham cabo de, no mínimo, 5m de cabo P10 para cada instrumento.

Preferência de Gênero: MPB

Previsão de horário: 18h10min, até às 19h10min.

Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto).

- 1 Grupo Musical ou Banda com, no mínimo, 4 integrantes que detenha de, no mínimo, 4 instrumentos distintos, que tenham cabo de, no mínimo, 5m de cabo P10 para cada instrumento.

Preferência de Gênero: Pop Rock

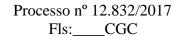
Previsão de horário: 19h40min, até às 20h40min.

Cachê: R\$1.800,00 (valor bruto).

# 9. DAS INSCRIÇÕES

Podem se inscrever pessoa jurídica ou física que possuem trabalhos dentro das áreas de interesse detalhadas acima, com experiência e trabalho comprovado no







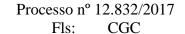
município de Volta Redonda e da Região do Médio Paraíba, seguindo o critério abaixo:

a) Ter no mínimo um ano de atuação em âmbito municipal e/ou regional;

### **4. TABELA DE VALORES**

	_			Valor			
Categoria	Temp o	Cortejo	Valor	Cortejo (15min.)	Valor do Cachê	Subtotal de Categorias	
Música	60 min.	Não	R\$ 1.800	R\$ 0	R\$ 1.800		
Música	75 min.	Sim	R\$ 1.800	R\$ 200	R\$ 2.000	R\$ 7.600	
Música	60 min.	Não	R\$ 1.800	R\$ 0	R\$ 1.800	Κφ 7.000	
Música	75 min.	Sim	R\$ 1.800	R\$ 200	R\$ 2.000		
Dança	60 min.	Não	R\$ 1.800	R\$ 0	R\$ 1.800		
Dança	75 min.	Sim	R\$ 1.800	R\$ 200	R\$ 2.000		
Dança	60 min.	Não	R\$ 1.800	R\$ 0	R\$ 1.800	R\$ 9.400	
Dança	75 min.	Sim	R\$ 1.800	R\$ 200	R\$ 2.000		
Dança	60 min.	Não	R\$ 1.800	R\$ 0	R\$ 1.800		
Cultura Popular	60 min.	Não	R\$ 1.800	R\$ 0	R\$ 1.800		
Cultura Popular	75 min.	Sim	R\$ 1.800	R\$ 200	R\$ 2.000		
Cultura Popular	75 min.	Sim	R\$ 1.800	R\$ 200	R\$ 2.000	R\$ 9.600	
Cultura Popular	60 min.	Não	R\$ 1.800	R\$ 0	R\$ 1.800		
Cultura Popular	75 min.	Sim	R\$ 1.800	R\$ 200	R\$ 2.000		
Teatro	55 min.	Sim	R\$ 1.800	R\$ 200	R\$ 2.000	R\$ 3.800	
Teatro	40 min.	Não	R\$ 1.800	R\$ 0	R\$ 1.800	Ιζψ 3.000	







Cultura Urbana – Rodas Culturais	50 min.	Não	R\$ 1.800	R\$ 0	R\$ 1.800	R\$ 1.800
Poesia	35 min.	Sim	R\$ 480	R\$ 200	R\$ 680	
Poesia	15 min.	Não	R\$ 160	R\$ 0	R\$ 160	R\$ 1.000
Poesia	15 min.	Não	R\$ 160	R\$ 0	R\$ 160	
Contação de História	45 min.	Sim	R\$ 800	R\$ 200	R\$ 1.000	
Contação de História	30 min.	Não	R\$ 800	R\$ 0	R\$ 800	R\$ 2.600
Contação de História	30 min.	Não	R\$ 800	R\$ 0	R\$ 800	
TOTAL					R\$ 35.800,00	

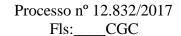
# 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Ao longo de todo o evento não será permitido, sob nenhum pretexto, intervenção de caráter discriminatório, de qualquer natureza, atentatória ao direito de personalidade/identidade, à dignidade da pessoa humana, à liberdade e à igualdade, à liberdade de culto; nem tampouco quaisquer intervenções de natureza caluniosa, difamatória ou injuriosa que atentem contra os princípios constitucionais vigentes.

### **JOSELITO MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Volta Redonda Ordenador de Despesa







# ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2017 - PMVR

#### DADOS DO PROPONENTE:

- NOME COMPLETO:
- GRUPO / BANDA / DUPLA:
- ARTISTA(S) PARTICIPANTE(S):
- PROPOSTA / PALCO ESCOLHIDO:
- SINÓPSE / RELEASE DO TRABALHO:

### DADOS DA PESSOA JURÍDICA / MEI / PESSOA FÍSICA

- NOME OU EMPRESA:
- CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

### **DECLARAÇÃO:**

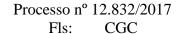
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:	 
Data:	

Assinatura do proponente:

OBS: Anexar a esta ficha portfólio que comprove o trabalho realizado de acordo com especificação em Edital.







#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

# CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2017 - PMVR CREDENCIAMENTO

(Nome da emp	resa/ pessoa fisio	a), sediada	(endereço	completo),	inscrita no
CNPJ/MF sob o	n°	., por interm	iédio do set	u representa	ante legal o
Sr.(a)	, portador da Ca	arteira de Ide	entidade nº		e do
CPF nº	, DECLARA, sol	o as penas d	la lei, que n	ão incorre e	m qualquer
das condições in	npeditivas, especifica	ando:	-		

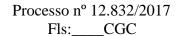
- 1 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda,	de	de 2017.
(Nome da Empresa	e de seu Representante	Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente







### **ANEXO IV**

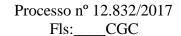
# DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

# CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2017 - PMVR CREDENCIAMENTO

Declaramos,			•			•		empresa/ ticipante do	•	
nº 010/2017, Redonda, Procontratual, inspara a realizaç	realiza cesso stalaçõ	ado <b>nº 12</b> es, a	pela Cer .832/201 aparelhan	ntral <b>7</b> , ma nento	Geral anterá, e pe	de C em V ssoal	omp olta	ras do Mu Redonda, du	nicípio de urante a vi	Volta gência
		,		C	le			de 2	017.	
			(re	prese	entante	e lega	 l)			

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente







#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

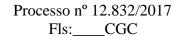
# CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2017 - PMVR CREDENCIAMENTO

		,	por	intermédio	de	seu	repr	esent	ante le	gal,
Carteira	de	Identidad	de i	nº			е	do	CPF	nº
disposto no menor de d	inciso dezoito dezesse	XXXIII, de anos em eis anos,	o art. 7 traba exceto	LARA, sob a: 7º da Constitu Iho noturno, o na condição ndição.	iição d perigos	a Repu so ou	ública, insalu	que r bre; r	não empre não empre	ega ega
Declara, air condição de			nenore	s, com idade	entre	quator	ze a d	dezes	seis anos	na
		Volta Red	donda,	(Local e dat		de	2017.			
		As		ra, qualificaçã		rimbo	-			

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.







### **ANEXO VI**

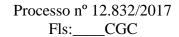
# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO

# CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2017 - PMVR CREDENCIAMENTO

Declaramos,			•			•		•	•	
nº 010/2017, Redonda, Proc pessoal técnico	realiza cesso	do pe <b>nº 12</b> .	la Centi .832/201	ral Ge <b>7</b> pos	eral de ssui es	e Com strutura	npras a disp	do Mu conível	ınicípio de e suficient	Volta e com
	,		de					de	2017.	
			(rep	 resen	tante l	egal)				

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente







### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

# CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2017 - PMVR CREDENCIAMENTO

A empresa/pessoa fisica				
CNPJ/CPF sob nº		,	sediada	na
, cidade	de	, es <sup>.</sup>	tado	,
telefone(s)	,	e-mail	para	contato
, nes				
, portador da C				
CPF nº, declara, sob a		•		
requisitos de habilitação estabeleci				
<b>010/2017</b> , assim como tem pleno c		jeto licitado	e anuên	icia das
exigências constantes do Edital e se	us anexos.			
(local e data)				
Accipatura qualificação o carimbo	•			
Assinatura, qualificação e carimbo				
(representante legal)				

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

